



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75

Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.100/2017

“Cria o Programa Prata da Casa.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos municipais, que conte com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público municipal, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaço público, suporte físico, estrutural, de pessoal, e ou outra natureza, emanado do poder público municipal, destinados à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município, sendo que no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 15 de Dezembro de 2017.



Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal